

PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a reavaliação, discriminação e publicação das verbas remuneratórias e indenizatórias da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, em estrito cumprimento à decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, em 5 de fevereiro de 2026, nos autos da Reclamação Constitucional nº 88.319;

CONSIDERANDO a determinação contida na referida decisão para que todos os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da Federação, reavaliem o fundamento legal de todas as verbas remuneratórias e indenizatórias pagas a seus membros e servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de publicação de ato motivado discriminando cada verba, seu valor, critério de cálculo e fundamento legal específico (número da Lei e dispositivo de regência);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a discriminação das verbas indenizatórias pagas aos Vereadores e servidores desta Câmara Municipal, em conformidade com a legislação local vigente e a decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme segue:

I. DIÁRIAS DE VIAGEM

- **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.049, de 03 de outubro de 2025 (Art. 1º e Anexo único).
- **Natureza:** Indenizatória para despesas com alimentação, hospedagem e transporte



em caráter eventual.

- **Critério de Cálculo:** Valores fixos por destino e duração do deslocamento.
- **Tabela Detalhada de Valores:**

Destino	Superior a 6h/pernoite (R\$)	Superior a 12h c/pernoite (R\$)	Inferior a 6h
Brasília (DF)	2.830,00	2.830,00	Reembolso
Outras Capitais (exceto BH)	1.860,00	1.860,00	Reembolso
Belo Horizonte (MG)	800,00	1.380,00	Reembolso
Municípios fora de Minas Gerais	800,00	1.230,00	Reembolso
Municípios em MG (> 50km da sede)	360,00	600,00	Reembolso
Destino inferior a 50 km da sede	-	-	Reembolso (Lim. 150,00)

Exterior	-	-	Reembolso (Lim. 2.830,00)
----------	---	---	---------------------------

II. ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR (REEMBOLSO)

- **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.057, de 17 de dezembro de 2025 (Arts. 4º, 6º, 8º e Anexo I).
- **Natureza:** Indenizatória (reembolso mensal) de valores despendidos com planos privados de saúde e odontológicos, devidamente comprovados.
- **Tabela Detalhada de Limites Mensais (Planos de Saúde):**

Faixa Etária (Titular e Dependentes)	Limite Mensal Titular (R\$)	Limite Mensal por Dependente (R\$)
0 a 18 anos	235,76	235,76
19 a 23 anos	271,11	271,11
24 a 28 anos	311,77	311,77
29 a 33 anos	374,24	374,24
34 a 38 anos	431,40	431,40
39 a 43 anos	494,78	494,78



44 a 48 anos	593,74	593,74
49 a 53 anos	712,48	712,48
54 a 58 anos	890,60	890,60
59 anos ou mais	1.291,38	1.291,38

- **Planos Odontológicos:** Valor limite de **R\$80,00** para todas as faixas (Titular e Dependentes).

III. REEMBOLSO DE FÁRMACOS HOMOLOGADOS

- **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.057, de 17 de dezembro de 2025 (Art. 6º, §3º e Anexo I).
- **Critério:** Indenização de medicamentos para doenças crônicas ou tratamentos especializados, mediante receita.
- **Tabela Detalhada de Limites Mensais:**

Faixa Etária	Limite Titular (R\$)	Limite p/ Dependente (R\$)
0 a 18 anos	30,00	30,00
19 a 23 anos	40,00	40,00

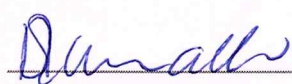


24 a 28 anos	50,00	50,00
29 a 33 anos	60,00	60,00
34 a 38 anos	70,00	70,00
39 a 43 anos	80,00	80,00
44 a 48 anos	90,00	90,00
49 a 53 anos	100,00	100,00
54 a 58 anos	110,00	110,00
59 anos ou mais	120,00	120,00

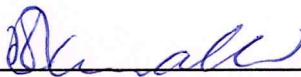
IV. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

- **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.063, de 20 de fevereiro de 2026 (Art. 1º) e Lei Municipal nº 1.048/2025.
- **Natureza:** Indenizatória para custeio de alimentação.
- **Valores Mensais:** **R\$2.400,00** para Vereadores e **R\$650,00** para servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Alto Rio Doce/MG, 17 de março de 2026.



ARI SANT'ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 17/03/2026 de acordo com a Lei Orgânica

Municipal.



LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA